



Diário Oficial Eletrônico

PARTE I
PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO V - Nº 149
QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Controle Interno	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	
Secretaria Municipal de Educação	08
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Fazenda	11

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria Municipal de Turismo	
Ouvidoria Geral	
Procuradoria Geral	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis	
PODER LEGISLATIVO.....	

Vinicius Cardoso Claussen da Silva Prefeito

Ari Boulanger Scussel Junior
Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic
Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco
Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Vinicius Oberg Guedes
Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros
Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Defesa Civil (Interino)

Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga Dos Santos Ramos
Secretária dos Direitos da Mulher

Alvaro Chrispino
Secretário de Educação

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Esportes e Lazer (Interina)

Fabiano Claussen Latini
Secretário de Fazenda

Carlos Henrique Carregal de Oliveira
Secretário de Governo e Coordenação

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Meio Ambiente

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Obras Públicas

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino)

Alvaro Chrispino
Secretário de Planejamento e Projetos Especiais (Interino)

Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz
Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim
Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem
Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Julio Cesar Souza de Andrade
Ouvidor Geral

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Turismo (Interina)



É MAIS PROTEÇÃO PARA TODOS.

JUNTOS, VAMOS VIRAR ESSE JOGO.

O número de pessoas vacinadas vem caindo no Brasil. Como resultado, doenças que já haviam sido eliminadas voltaram a fazer vítimas.

Para virar esse jogo, o Governo Federal criou o Movimento Vacina Brasil, uma série de ações integradas que visam conscientizar cada vez mais sobre a importância da vacinação para nossa saúde.

Você, sua organização e sua comunidade podem fazer parte desse esforço conjunto ajudando o Brasil a atingir as metas de vacinação, eliminando as doenças e levando mais saúde para toda a população.

Seja um parceiro do Movimento Vacina Brasil.

Para mais informações,

acesse saude.gov.br/vacinabrasil

E-mail: parcerias@saude.gov.br

**MANTENHA SUA CADERNETA
DE VACINAÇÃO ATUALIZADA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

AVISO Nº.093/2020

REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2020

OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço por lote de serviço gráfico de lâminas de PVC e adesivos com instalação e retirada, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 2.838/20; 3.938/20; 10.121/20; 10.171/20; 10.203/20 e 10.702/20.

EDITAL / INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO: 01/09/2020 às 10:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ - Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

Eduarda Brandão Coutinho
Pregoeira

D.O.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016 .



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 016/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis – Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo discriminados:

Banco do Brasil S/A - Conta	Data	Conta Corrente	Valor
REFORCO UNIAO-MUN COVID19	17/08	63257-0	R\$ 33.057,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Em, 18 de agosto de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 019, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125 / 2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.266, de 24 de março de 2020 que estabelece estado de Calamidade Pública no Município de Teresópolis em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Municipal nº 5.336, de 14 de julho de 2020 que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo 19-NCOV (Coronavírus),

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR PÚBLICO** as alterações da Resolução CMAS nº 005/2019 e Resolução CMAS nº 009/2019, referente à composição dos representantes das áreas Governamental e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**1) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**

Titular – **Maria Eugenia Álvarez Rolão Frederico**
Suplente – **Cissa Alice Pereira Neves**

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Titular – **Marcelo Martins Rodrigues**
Suplente – **Luciana Barbara Ferreira**

3) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;

Titular – **Margareth Rosi Veiga dos Santos Ramos**
Suplente – **(sem suplente)**

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;

Titular – **Mario Sergio Macario Boa Ventura**
Suplente – **Juçara Lima de Oliveira**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social



5) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

Titular – **Lucas Guimarães Homem**
Suplente – **Nathan de Oliveira Guimarães**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE TERESÓPOLIS;

Titular – **Daniela Belo Mattenberger**
Suplente – **Elton Cardoso da Silva**

2) INSTITUIÇÃO MARIA DE NAZARETH;

Titular – **Daniele de Souza Carreiro de Freitas**
Suplente – **Ricardo Carneiro Santos**

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) CASA DO PEQUENO TRABALHADOR – CAPETTE;

Titular – **Aparecida Borcard**
Suplente – **Elisabete Rosa do E. S. Garcia**

2) ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – CAMP;

Titular – **Maria Madalena da Ponte Rucker**
Suplente – **Vanise Cristina de V. N. Baddini de Amorim**

3) ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DE TERESÓPOLIS – AASTE;

Titular – **Eliane de Moraes Leite**
Suplente – **Rosane Alves da Cruz**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social



III – ENTIDADES SUPLENTE:

1) PADRÃO ÁGUIAS DE AVENTURA OBJETIVA;

Titular – **Aurilúcia Gomes de Souza Pereira**

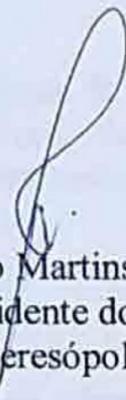
Suplente – **Esvetilana Machado de Lima Pereira**

2) PROJETO P3;

Titular – **Murilo Barcelo da Silva**

Suplente – **Nívia Regina Cordeiro do Canto Correa**

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Marcelo Martins Rodrigues
Presidente do CMAS
Teresópolis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125 / 2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.266, de 24 de março de 2020 que estabelece estado de Calamidade Pública no Município de Teresópolis em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Municipal nº 5.336, de 14 de julho de 2020 que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo 19-NCOV (Coronavírus),

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR PÚBLICO a atualização da Resolução nº 024, de 04 de junho de 2019, referente à Composição da Mesa Diretora, Comissão de Análise, Aprovação e Parecer (CAAP) e Comissão de Análise, Monitoramento e Fiscalização (COMFIAS):

I. MESA DA DIRETORA:

- a. Presidente: Marcelo Martins Rodrigues;
- b. Secretária da Mesa: Maria Eugenia Alvarez Rolão Frederico;
- c. Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social: Vera Lucia de Castro Cardiano;

II. MEMBROS TITULARES DA CAAP:

- a. Ricardo Carneiro Santos – Instituição Maria de Nazareth;
- b. Flávia Becker Pereira Alves – Lar Tia Anastácia;
- c. Nathan de Oliveira Guimarães – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SMTEES);
- d. Marcelo Martins Rodrigues – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);

III. MEMBROS TITULARES DA COMFIAS:

- a. Neiva Brum Teixeira Gomes Torres – Associação Beneficente Sopão;
- b. Vera Lucia de Castro Cardiano – Associação Nova Vida (ANV);
- c. Maria Eugenia Rolão Frederico – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);
- d. Nathan de Oliveira Guimarães – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SMTEES);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social



Art. 2º - **TORNAR PÚBLICO** a indicação para função de Secretária Executiva do CMAS a Servidora Cristiane Tiemi Bezerra Yoshikawa.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Martins Rodrigues
Presidente do CMAS
Teresópolis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 021, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125 / 2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.266, de 24 de março de 2020 que estabelece estado de Calamidade Pública no Município de Teresópolis em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Municipal nº 5.336, de 14 de julho de 2020 que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo 19-NCOV (Coronavírus),

Considerando reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR PÚBLICO** a nomeação de Organização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2020/2022.

Art. 2º - São membros da Comissão de Organização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil:

- I. Geovânia Ramos Maia;
- II. Livia Prado Penin;
- III. Margareth Rosi Veiga dos Santos Ramos;
- IV. Vanise Cristina de V. N. Baddini de Amorim.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Marcelo Martins Rodrigues
Presidente do CMAS
Teresópolis/RJ

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO CMDCA Nº014, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.****Dispõe sobre o registro das entidades de atendimento no CMDCA – Teresópolis.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas competências regimentais e atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO retificara Renovação do Registro da Instituição “**GRUPO DE APOIO A CRIANÇA DO CALEME**”, Sob o nº 025 – CNPJ: 02.672.237/0001-44, situado à Rua Melro, nº 50 – Caleme– Teresópolis – RJ. A Renovação do registro foi aprovada em Reunião Ordinária do CMDCA Teresópolis no dia 13/08/2020. A renovação do Registro no CMDCA terá validade até 13 de Agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Maria Eugenia Alvarez R. Frederico
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS****PROCESSO Nº. 14/2020****INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELATORA: VANDA FILOMENA FIGUEIREDO RODRIGUES****PARECER CME Nº. 01 /2020**

APROVA A PORTARIA SME Nº002, DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE NORMATIZA PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO CALENDÁRIO DA EJA NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

I – HISTÓRICO

Trata o presente documento de uma proposição que visa reorganizar o calendário da modalidade EJA, garantindo o cumprimento da carga horária obrigatória, com a junção da carga horária presencial do início do ano letivo com a carga horária das atividades remotas, promovendo aferições em relação aos objetos de conhecimento e habilidades trabalhadas para permitir o avanço dos alunos na sua etapa escolar. A proposta ainda prevê assistência aos alunos, menores de idade, que ficarão impossibilitados de ingressar no Ensino Médio na Modalidade da EJA, mantendo o vínculo destes com suas unidades escolares através de aulas remotas de reforço das aprendizagens.

- CONSIDERANDO o Ofício SME Nº 234/GS/2020, de 13/07/2020, o qual solicita apreciação e um parecer do Conselho Municipal de Educação acerca da referida Portaria, bem como encaminha a Proposta de Portaria Nº 002/2020;

- CONSIDERANDO a Deliberação CME Nº 18/2017, que fixa normas para o funcionamento e organização do ensino, no regime semipresencial noturno, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA –da Rede Municipal de Ensino;

- CONSIDERANDO a previsão do art. 30, VI, caput do art. 205, art. 208, I, IV, VII e art. 211 §2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

- CONSIDERANDO os decretos municipais do ano de 2020 que dispõem sobre ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Teresópolis, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares desde 16 de março de 2020;

- CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

-CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB Nº 05/97, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar;

-CONSIDERANDO que o Plano de Ação 1.0 da Secretaria Municipal de Educação, oriundo da necessidade de isolamento social para o enfrentamento à COVID-19, adotado pelas unidades escolares municipais que atendem da Educação Infantil à EJA;

-CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 05/2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

-CONSIDERANDO a Deliberação CME Nº 21/2020, que dispõe sobre a validação das atividades não presenciais no cômputo da carga horária mínima obrigatória, na reorganização dos calendários letivos das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

II - MÉRITO

Tendo em vista que após debate, análise e reflexão entre os Conselheiros representantes da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, considerou-se vários pontos e aspectos na redação da proposta da Portaria SME Nº 002/2020, sendo sugeridas algumas alterações e inclusões pelos membros que compõem a referida Câmara. Sugestões essas que foram acatadas.

A Câmara compreendeu as especificidades próprias da modalidade da EJA, considerando as condições de vida e de trabalho ou não trabalho, nesse momento de pandemia do Coronavírus, dos estudantes adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Enfatizou-se a necessidade de considerar as singularidades do plano educacional da EJA. Pontuou-se que os estudantes que não tiverem estrutura tecnológica em suas moradias para receber e enviar as atividades de Ensino Remoto, de forma on-line, receberiam as mesmas atividades de forma impressa, conforme previsto no Plano de Ação 1.0 da Rede Pública Municipal de Ensino.

Colocou-se ainda que para evitar a evasão dos estudantes da EJA, as medidas previstas na Proposta de Portaria SME Nº 002/2020 visam reforçar os laços sociais e de auxílio, bem como incentivar a continuação dos estudos, mesmo que de forma remota, até o retorno das aulas.

A Proposta de Portaria SME Nº 002/2020 reorganiza o calendário da modalidade da EJA, de forma que nenhum aluno seja prejudicado.

É de ciência de todos os desafios impostos pela pandemia. No entanto, é necessário pensarmos e estabelecermos as melhores estratégias possíveis, garantindo o acesso à Educação e o direito à vida, concomitantemente.

III - VOTO DA RELATORA

Mediante todo o exposto, voto pela aprovação da portaria SME Nº002, de 13 de julho de 2020, que normatiza procedimentos para encerramento do calendário da EJA no período de suspensão das aulas devido à pandemia de COVID-19.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprovou, por maioria simples, a proposta de Portaria, sendo 3 (três) votos favoráveis (Marcia Vieira de Miranda, Vanda Filomena Figueiredo Rodrigues e Fabrine Mendes da Silva) e 2 (duas) abstenções (Rosângela Alves de Castro e Flávio Lopes de Oliveira. Na ocasião registrou-se a ausência, justificada por motivos pessoais, da conselheira Regiane Silva Oliveira.

IV - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por maioria simples o presente Parecer, nos termos do Voto da Relatora, sendo registrados sete (07) votos favoráveis e duas (02) abstenções.

SALA DAS SESSÕES

Teresópolis, 13 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pereira Machado
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2020/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002, de 13 de julho de 2020, que normatiza procedimentos para encerramento do calendário da EJA no período de suspensão das aulas devido a pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresópolis.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a previsão do art. 30, VI, caput do art. 205, art. 208, I, IV, VII e art. 211 §2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os decretos municipais do ano de 2020, que dispõem sobre ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Teresópolis, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares desde 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB Nº 05/97, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação 1.0 da Secretaria Municipal de Educação, oriundo da necessidade de isolamento social para o enfrentamento à COVID-19, adotado pelas unidades escolares municipais que atendem da Educação Infantil à EJA;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 05/2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação CME n. 22/2020 que dispõe sobre a validação das atividades não presenciais no cômputo da carga horária mínima obrigatória na reorganização dos calendários letivos das unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE

Art. 1º - Considerar o Plano de Ação 1.0 para validar a carga horária realizada no primeiro semestre de 2020 da EJA, a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste semestre e, ao mesmo tempo, permitir que seja mantida a trajetória escolar dos estudantes para avançarem em seus estudos.

§ 1º - A operacionalização do Plano de Ação 1.0 deverá ser acompanhada, monitorada e avaliada por técnicos da SME, diretores, orientadores e professores da Rede Municipal.

§ 2º - A Equipe Diretiva deve estabelecer, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das Atividades Pedagógicas e Avaliações, a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais e também a matrícula na etapa posterior ao qual o estudante será encaminhado.

§ 3º - Compete a equipe diretiva e a Secretaria Municipal de Educação viabilizar a matrícula dos alunos que serão certificados na V etapa e para os maiores de 18 anos que ingressarão no Ensino Médio.

Art. 2º - As escolas serão responsáveis pela elaboração das avaliações e trabalhos digitais e impressos a serem enviados aos estudantes.

Art. 3º - Compete a equipe gestora, em relação ao encerramento do semestre letivo da EJA:

- I- Administrar e orientar sua equipe, os alunos e os pais e/ou responsáveis;
- II- Promover reuniões virtuais com sua equipe;
- III- Solicitar aos docentes as atividades escolares e as avaliações que deverão ser enviadas aos estudantes ou famílias, apontando:
 - a) Os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo escolar e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
 - b) A estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

IV- Imprimir as avaliações e atividades propostas, para estudantes que não possuem acesso on-line;

V - Produzir trabalho integrado de Arte, Educação Física e Informática a ser realizado pelos alunos para composição da carga horária das oficinas nos anos finais;

VI- Acompanhar o acesso e a devolução das Atividades Pedagógicas não presenciais realizadas pelos estudantes e garantir o processo avaliativo a ser realizado pelos docentes;

VII- Fazer o registro de frequência dos estudantes a partir da participação dos mesmos, de acordo com orientações da Supervisão Escolar;

VIII- Fazer a ata de resultados finais dos alunos, assinando-a para validação e arquivando-a para ser assinada posteriormente pelos docentes;

IX- Fazer as matrículas dos alunos que ingressarão no segundo semestre de 2020;

X- Organizar as turmas para o segundo semestre de 2020.

Art. 4º - Compete ao docente, em relação ao encerramento do semestre letivo da EJA:

- I – Organizar atividades com base no diagnóstico inicial, respeitando a realidade de cada turma e a matriz curricular da Rede Municipal alinhada a BNCC, que reforcem a aprendizagem e permitam revisões, preparando material específico para cada etapa com facilidade de execução e compartilhamento;
- II- Indicar material de estudo específico para etapa com que atua e conteúdo complementar como filmes, vídeos, leituras e pesquisas de acordo com sua programação;
- III- Arquivar as Atividades Pedagógicas não presenciais para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar e da carga horária ao qual o estudante tem direito, e posterior repasse a Equipe Diretiva;
- IV- Se colocar à disposição das turmas nos horários estipulados para orientar a aprendizagem dos estudantes durante o período de aulas de Ensino Remoto;
- V- Aferir os objetos de conhecimento e as habilidades trabalhadas através da avaliação de cada componente curricular para os anos iniciais ou do seu componente curricular para os anos finais;
- VI- Confeccionar um cabeçalho específico para as avaliações com formato autoexplicativo, que priorizem habilidades que favoreçam o seu desenvolvimento e a autonomia por parte dos alunos;
- VII- Repassar à equipe gestora os resultados obtidos pelos alunos na realização das atividades avaliativas.
- VIII- O professor deverá apresentar um relatório de avaliação da aprendizagem, fazendo um diagnóstico do que foi aprendido ou não pelo aluno, orientando o trabalho para o próximo semestre letivo.
- IX- Registrar a frequência do aluno de acordo com as orientações da equipe diretiva.

Art. 5º - Compete ao estudante da EJA:

I- se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar as Atividades Pedagógicas e as avaliações não presenciais propostas pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos.

II- Manter contato com os canais digitais já criados pelas escolas para interação com os professores e recebimento de atividades on-line ou impressas (prioritariamente para aqueles que não possuem condições de acessar on-line e aqueles que se encontram no ciclo de alfabetização).

Art. 6º - Os alunos que estão em Progressão Parcial realizarão a mesma quando do retorno das aulas presenciais, com exceção dos alunos da IX etapa, que apresentarão um trabalho relativo ao componente curricular e ao ano de escolaridade da sua dependência. O trabalho terá o valor de 10 (dez) pontos e o



aluno para ser considerado aprovado terá que obter no mínimo 05 (cinco) pontos.

Art. 7º - Os professores deverão enviar, além das Atividades Pedagógicas não presenciais, as atividades multidisciplinares que fazem parte do plano de estudo dos estudantes da EJA dos anos finais, com cômputo de carga horária e cunho avaliativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os objetos de conhecimento e as habilidades trabalhadas serão aferidos através da avaliação de cada componente curricular;

§ 1º - Os resultados das avaliações serão registrados em relatórios para as turmas de I a III etapas.

§ 2º - O valor da avaliação será de 10 (dez) pontos, para as turmas das IV e V etapas e para prosseguir à próxima etapa ou conseguir a certificação (no caso da V etapa) o aluno terá que conseguir no mínimo 5,0 (cinco) pontos em cada componente.

§ 3º - O valor da avaliação será 8,0 (oito) pontos e o trabalho integrado das oficinas, realizado remotamente, terá o valor de 2,0 (dois) pontos, para as turmas de VI a IX etapas. A nota final será composta da soma da nota da avaliação + a nota do trabalho integrado das oficinas, realizado remotamente, e para ser considerado aprovado e prosseguir para a próxima etapa ou conseguir a certificação, no caso da IX etapa, o aluno terá que obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos em cada componente curricular.

Art. 9º - Para os alunos que se adaptaram as aulas remotas, as avaliações serão feitas através do instrumento on-line escolhido pela unidade escolar. Os demais farão através de atividades impressas com data e hora de entrega e recebimento estipulada pela equipe diretiva.

Art. 10 - Os alunos da IX etapa que não puderem prosseguir com os estudos devido a serem menores de idade, devido ao ingresso na EJA do Ensino Médio somente ser admitida aos maiores de 18 anos, continuarão matriculados na escola numa turma extensiva, a IX etapa2, para que mantenham o vínculo com a unidade escolar e continuem assistidos educacionalmente e socialmente neste período de isolamento social, a fim de minorar as perdas de aprendizagem decorrentes do período de tempo entre o término da EJA do Ensino Fundamental e seu ingresso no Ensino Médio;

§ 1º - Esses alunos receberão atividades de reforço dos objetos de conhecimento e habilidades trabalhadas com o intuito de garantir as aprendizagens adquiridas;

§ 2º - Essas atividades devem ser monitoradas e haverá interação com os professores, porém não haverá necessidade de cômputo de carga horária para esses alunos;

§3º - Ao final do semestre esses alunos não precisarão ser avaliados, pois sua certificação vai datar de julho de 2020.

§ 4º - Ao retorno das aulas presenciais ainda neste semestre letivo, esses alunos continuarão sendo atendidos remotamente.

Art. 11 - Para a realização do estabelecido nesta Portaria deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades e avaliações que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 13- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO CHRISPINO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 1:

**CALENDÁRIO EJA – 2020
1º SEMESTRE – PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19
ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO**

ESCOLA MAÇON LINO OROÑA LEMA/ ANOS INICIAIS

Mês	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Total
Número de dias letivos no mês	10 dias	10 dias	16 dias	20 dias	21 dias	22 dias	99 dias letivos
Carga horária	30h PRESENCIAIS	30h PRESENCIAIS	48h RENOTAS	60h RENOTAS	63h RENOTAS	66h RENOTAS	297 HORAS + 03 HORAS DE TRABALHOS DE COMPLEMENTAÇÃO
Total							300 HORAS

Encerramento das aulas do 1º semestre em 31 de julho

CENTRO EDUCACIONAL ROGER MALHADES/ ANOS FINAIS

Mês	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Total
Número de dias letivos No mês	10 dias	10 dias	16 dias	20 dias	21 dias	22 dias	99 dias
Dias trabalhados com aula Presencial ou remota	10 dias (Aulas presenciais)	08 (Aulas presenciais)	13 (Aulas remotas)	16 (Aulas remotas)	16 (Aulas remotas)	18 (Aulas remotas)	-
Carga horária Aulas	30h + 25h Trabalho multidisciplinar	24h + 12,5 Trabalho multidisciplinar	39h	48h	48h	54h 62,5 Trabalho multidisciplinar	243h + 103 h (Trabalho multidisciplinar) 346h
Dias trabalhados com oficinas ou trabalho remoto	0	02 (Oficinas realizadas presencialmente)	03 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	04 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	03 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	03 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	-
Dias livres	0	0	0	0	02	01	-
Carga horária Oficinas	0	6h	9h	12h	15h	12h	6h + 48h (trabalho remoto) 54h
Total							400 horas

Encerramento das aulas do 1º semestre em 31 de julho

CENTRO EDUCACIONAL BEATRIZ SILVA/ANOS FINAIS

Mês	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Total
Número de dias letivos No mês	10 dias	10 dias	16 dias	20 dias	21 dias	22 dias	99 dias
Dias trabalhados com aula Presencial ou remota	10 dias (Aulas presenciais)	08 (Aulas presenciais)	13 (Aulas remotas)	16 (Aulas remotas)	17 (Aulas remotas)	17 (Aulas remotas)	-



Carga horária Aulas	30h + 25h Trabalho multidisciplinar	24h + 12,5 Trabalho multidisciplinar	39h	48h	51h	51h	243h + 103 h (Trabalho multidisciplinar) 346h
Dias trabalhados com oficinas ou trabalho remoto	0	02 (Oficinas realizadas presencialmente)	02 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	04 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	03 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	03 (Oficinas a serem realizadas por trabalho remoto)	
Dias livres	0	0	0	0	01	02	-
Carga horária Oficinas	0	6h	6h	12h	12h	15h	6h + 48h (trabalho remoto) 54h
Total							400 horas

Encerramento das aulas do 1º semestre em 31 de julho

ANEXO 2

QUANTITATIVO DE ALUNOS MENORES DE IDADE CURSANDO A IX ETAPA

LISTAGEM DE ESTUDANTES MENORES DE 18 ANOS

ALUNO	DATA DE NASCIMENTO
1. Ana Beatriz da Rocha Correa	27/09/2002
2. Ana Júlia Ramos Soares	28/12/2003
3. Christoffer da Silva Moraes	18/01/2003
4. Duanelzidoro Romão do Nascimento	28/05/2003
5. Elaine da Silva	08/07/2003
6. Geovana da Rosa Rodrigues Hilario	16/09/2004
7. Geovana da Silva Sant'Ana da Cunha Eça	18/04/2004
8. Gustavo de Lima	07/01/2004
9. João Victor Rosa Costa	07/03/2004
10. Jorge Eduardo Moreira da Silva	13/01/2003
11. Juan dos Santos Costa	29/06/2003
12. Lucas Vinicius da Silva Silveira	27/02/2003
13. Rafael Ângelo Gomes de Oliveira	23/11/2002
14. Ramon da Conceição Pimentel	20/03/2003
15. Yuri Corrêa Ferreira da Silva	21/11/2003
16. Ana Carolina Lima dos Santos	22/02/2003
17. Flavio Quintanilha da Silva	20/03/2004
18. Fernanda Nepomuceno da Costa	12/09/2003
19. Gabriel de Souza Medeiros Martinho	17/05/2004
20. Gabriel Rezende de Paula	10/12/2004
21. Gustavo de Siqueira de Souza	27/02/2003
22. João Pedro da Silva Rocha	07/10/2004
23. Kauã Martins Branco	30/04/2004
24. Luiza da Silva Nogueira de Souza	23/11/2003
25. Maria Eduarda de Oliveira Barboza	13/04/2004
26. Matheus Alves Peixoto	26/06/2003
27. Nicolas Duarte de Oliveira	25/02/2003
28. Ryan Araújo de Souza	11/01/2004
29. Vinicius Gomes Nunes da Silva	31/03/2003

LISTAGEM DE ESTUDANTES MENORES DE 18 ANOS

CENTRO EDUCACIONAL ROGER MALHARDES

ALUNO	DATA DE NASCIMENTO
1. Anderson Constantino dos Santos	23/09/2002
2. Beatriz Dias Alves	10/06/2003
3. Brenda dos Santos Carreiro da Silva	04/05/2003
4. Daiane Rodrigues Domingos de Oliveira	27/08/2004
5. Daniela Rezende Ferreira	03/04/2003
6. Douglas Galieta Afonso da Silva	22/05/2003
7. João Pedro Mendes Albernaz Dias	03/01/2004
8. Juraci Cristina Oliveira Carvalho	05/03/2003
9. Kamiye Vitória de Oliveira Silva	27/07/2003
10. Kevynty Victorio Andrade de Oliveira	17/09/2003
11. Leonan Souza Machado	10/11/2003
12. Leonardo de Oliveira	22/04/2003
13. Lívia Barcelos Martins	13/09/2002
14. Luciane Canto da Costa	20/08/2002
15. Luiz Otávio Pereira da Silva	14/04/2004
16. Manoela Carvalho Ramos	27/08/2003
17. Marcos Vinicius Silvestre Muniz	31/01/2003
18. Marcos Vinicius Rodrigues Alves	20/10/2003
19. Matheus Marques do Amaral	15/06/2004



20. Priscila Moreira da Cunha Neves	22/04/2003
21. Renan Andrade Almeida	12/03/2003
22. Shayane Correa de Menezes	16/10/2002
23. Tatiana da Silva Cenção	14/07/2003
24. Thamires Monteiro Bonckorny	24/10/2003
25. Thayane Azevedo dos Santos	10/10/2003
26. Victória Maria Baptista Correa	28/04/2003
27. Vitória dos Santos Carreiro da Silva	04/05/2003
28. Wendel de Aquino Xavier Ferreira	27/08/2003
29. Yasmin de Oliveira Santos	11/08/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 139/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRADESCO S/A MULTAS	17/08/20	16963-3	R\$ 1.836,03
BRASIL S/A IMP MINERAL	17/08/20	74005-5	R\$ 3.145,96
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	17/08/20	43291-1	R\$ 3.124,77
CEF SALÁRIO EDUCAÇÃO	17/08/20	672001-3	R\$ 918.743,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 17 de Agosto de 2020.

Fabiano Claussen Latini
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 4.17467-2

EDITAL N.º 140/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRADESCO S/A MULTAS	18/08/20	16963-3	R\$ 1.601,76
BRASIL S/A FUNDEB	18/08/20	52342-9	R\$ 3.390.758,25
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	18/08/20	43291-1	R\$ 24.172,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 18 de Agosto de 2020.

Fabiano Claussen Latini
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 4.17467-2

[f /minsaude](#)
[t /minsaude](#)
[v /MinSaudeBR](#)
[i /minsaude](#)
#VontadeDeViver

O CÂNCER NÃO PODE ACABAR COM A
CORAGEM

Ter câncer não é vergonha, não é motivo para isolamento. O avanço no tratamento tem alcançado resultados cada vez melhores. Mas é o carinho e cuidado da família e dos amigos que dão segurança, coragem e vontade de viver. **O paciente com câncer tem tratamento. Faça exames preventivos, mantenha uma alimentação saudável e pratique atividades físicas.**

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE SAUDE.GOV.BR/CANCER